Cuida-se de PL que "Dispõe sobre denominação de 'José Benedicto Bicudo' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

XII — denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações; (...)"

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 07 de maio de 2010.

Roberta dos Santos Veiga Assessora Jurídica

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica